

Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 491, de 2010, do Sr Luiz Carlos Hauly, que "Acresce incisos ao art. 150, VI e art. 155, X, da Constituição (proíbe a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios de instituírem impostos sobre alimentos destinados ao consumo humano e sobre medicamentos, entre outros produtos)

REQUERIMENTO Nº , de 2014

(Do Deputado Luiz Carlos Hauly)

Requer que seja convidado o Sr. ELÍSIO CONTINI para participar de audiência pública no âmbito desta Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC 491, de 2010

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, que ouvido o Plenário desta Comissão Especial, seja convidado o pesquisador Elísio Contini para participar de audiência Pública a fim de debatermos a aplicação e os efeitos com a aprovação da PEC 491/2010.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva reduzir a carga tributária incidente sobre os produtos mencionados, permitindo um maior acesso de toda a população a um nível de vida mais digno.

Com esta medida iremos reduzir a carga tributária das famílias, especialmente daquelas com menor poder aquisitivo que, hoje, pagam mais tributos.

Atualmente 10% da parcela dos mais pobres da população brasileira destinam mais de 32% da sua baixa renda para o

pagamento de tributos, enquanto que para os 10% mais ricos o ônus estimado é de aproximadamente 22%.

Além disso, a Emenda Constitucional visa a permitir que a população tenha acesso a medicamentos a menor custo, cumprindo o direito constitucional de garantir a saúde a todos.

Nesse sentido, propomos o encaminhamento do presente convite, a fim de que possamos ouvir a opinião abalizada de técnico estudioso acerca da PEC nº 491, de 2010 dos efeitos decorrentes da sua aprovação para a sociedade brasileira, reduzindo tributos e criando uma sociedade mais justa.

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2014.

DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY

PSDB-PR